



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 014/2021, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O COLÉGIO
PEDRO II E A EMPRESA CNS -
NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**

O COLÉGIO PEDRO II, com sede no Campo de São Cristóvão, nº 177, São Cristóvão - CEP 20921-440, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.414.284/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Reitor Oscar Halac, designado por Decreto de 04 de setembro de 2018, publicado no DOU, Seção 2, página 1, de 5 de setembro de 2018, inscrito no CPF nº 511.005.257-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediada na Rua Lino Teixeira, nº 91 - Jacaré, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.970-001, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Sergio da Silva Pring Junior, inscrito no CPF sob o nº 035.555.767-39, identidade nº 09.332.066-1-DETRAN/RJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 23040.002572/2019-71, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 0005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio aos estudantes do Colégio Pedro II que necessitam de suporte, em atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma (PcD), especialmente atividades de

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



alimentação, higiene e locomoção, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNIÁRIO ANUAL
1	Serviços contínuos de apoio aos estudantes em todos os campi do Colégio Pedro II, nos diversos níveis de escolaridade, que apresentem prejuízos ou limitações no seu autocuidado, seja em caráter permanente ou temporário, a ser executado por pessoas capacitadas denominadas profissionais de apoio escolar (cuidador escolar), com o fornecimento do material necessário para execução.	POSTO	45	R\$ 3.339,00	R\$ 40.068,00
TOTAL MENSAL					R\$ 150.255,00
TOTAL ANUAL					R\$ 1.803.060,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/11/2021 e encerramento em 29/11/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.803.060,00 (um milhão, oitocentos e três mil e sessenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15201/153167

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12368.5011.20R1.0033

PTRES: 169943

Elemento de Despesa: 339037



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se – definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRESPONDÊNCIA

17.1. Todos os documentos e outras comunicações serão efetivados entre as partes do presente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



contrato através de protocolo e ficarão arquivados no respectivo processo. A tramitação de documentos será encaminhada aos destinatários nos seguintes endereços:

CONTRATANTE: COLÉGIO PEDRO II Campo de São Cristóvão, 177 – 2º andar Bairro: São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.921-903 E-mail: sec@cp2.g12.br	CONTRATADO: CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA Rua Lino Teixeira, nº 91 Bairro: Jacaré, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.970-001 E-mail: comercial@cns.com.br
--	--

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.

OSCAR HALAC
REITOR
COLÉGIO PEDRO II

SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR
CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA
COLÉGIO PEDRO II

Nome: RENATA SOUZA MACEDO LINS
CPF: 14250474755

TESTEMUNHA
CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA
Nome: CRISTIANO DE MACHO BAENSE
CPF: 044.275.204-58
CNS Nacional de Serviços Ltda.
Cristiano Baense
Gerente Operacional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos

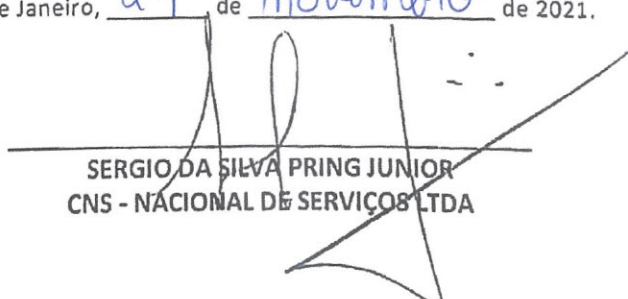


AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 014/2021

CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediada na Rua Lino Teixeira, nº 91 – Jacaré, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.970-001, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Sergio da Silva Pring Junior, inscrito no CPF sob o nº 035.555.767-39, identidade nº 09.332.066-1-DETRAN/RJ, AUTORIZA o COLÉGIO PEDRO II, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 005/2021:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.


SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR
CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA

Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 152005 - INES-RJ

Nº Processo: 23121.010236/2021-16.
Inexigibilidade Nº 5/2021. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ.
Contratado: 34.028.316/0002-94 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços bronze, da empresa brasileira de correios e telégrafos, mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 17/11/2021 a 17/11/2026. Valor Total: R\$ 800.000,00. Data de Assinatura: 17/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/11/2021).

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 153010 - CEFET/CSF

Número do Contrato: 28/2018.
Nº Processo: 23063.003646/2018-52.
Pregão. Nº 19/2017. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA. Contratado: 02.423.535/0001-09 - BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 29/11/2018 a 29/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 164.500,00. Data de Assinatura: 23/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/11/2021).

EDITAL Nº 121, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Nº 8.745, de 09.12.93, com as modificações das Leis Nºs 9.849, de 26/10/99 e as Leis Nº 12.772/2012 e 10.667, de 14/05/03 e suas alterações, torna público a abertura de inscrições, para Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado a selecionar candidatos, visando contratação de professor por tempo determinado para o CEFET-MG, nas suas Unidades.

1 - O Professor assumirá encargos didáticos na Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio e no Ensino Superior.

Campus	Departamento / Coordenação	Disciplinas	Formação	Nº de vagas
Leopoldina	Departamento de Computação e Mecânica	Algoritmos e Estruturas de Dados; Linguagens Formais e Autômatos; Teoria da Computação; Compiladores.	Graduação em Engenharia de Computação ou em Engenharia Computacional ou em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	01

2 - As inscrições serão realizadas, conforme cronograma a seguir: Local: sítio www.cefetmg.br. Período: de 09h do dia 26 de novembro às 23h59m do dia 05 de dezembro de 2021, horário de Brasília. As inscrições serão prorrogadas, por dez dias, se não houver candidatos inscritos. O Processo Seletivo Simplificado será regido com base nas Leis Nºs 8.745/93, 9849/99 e suas alterações e a Lei Nº 7.596/87 e pelo Edital. A íntegra do Edital, as normas, regime de trabalho e demais informações das quais o candidato deverá estar ciente, sob as penas da Lei, estarão disponíveis no sítio www.cefetmg.br na opção "Professor substituto", dentro do menu "Concursos".

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Extrato nº 555/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.051097/2021-22. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 593/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e SOUZA LIMA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.299.984/0001-00). Signatários: CLAUDIANE DOS SANTOS AMARAL e BRUNO DA CRUZ PÁDUA. Vigência do Acordo: 05/10/2021 a 04/10/2026.

Extrato nº 556/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.051690/2021-79. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 595/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e ORLANDO MACEDO NETO (CPF: 020.932.057-50). Signatários: ORLANDO MACEDO NETO e DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA. Vigência do Acordo: 22/11/2021 a 21/11/2026.

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 153167 - CPII

Nº Processo: 23040.002572/2019-71.
Pregão Nº 5/2021. Contratante: COLEGIO PEDRO II.
Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio aos estudantes do Colégio Pedro II que necessitam de suporte em atividades que não consigam realizar de forma autônoma, especialmente atividades de alimentação, higiene e locomoção, que serão prestadas nas condições estabelecidas no termo de referência anexo ao edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Valor Total: R\$ 1.803.060,00. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - UASG 153167 - CPII

Nº Processo: 23040.001062/2021-09.
Pregão Nº 14/2021. Contratante: COLEGIO PEDRO II.
Contratado: 014.721.886-16 - LUCAS RAFAEL ANTUNES. Objeto: 1.1. O objeto do presente termo de contrato é a contratação de serviços de leiloeiro público oficial, regularmente matriculado na junta comercial do estado do rio de janeiro, para a realização de leilão de bens móveis permanentes considerados inservíveis ao colégio pedro ii, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 24/11/2021 a 24/03/2022. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 23/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/11/2021).

CAMPUS ENGENHO NOVO II

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00006/2021 publicado no D.O de 2021-11-24, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Contrato: 7/2020. . Leia-se: EXTRATO DE Contrato: 6/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153010 - CEFET/CSF

Número do Contrato: 15/2020.
Nº Processo: 23063.001015/2020-16.
Pregão. Nº 16/2020. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA. Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: Prorrogar a vigência contratual. Vigência: 13/11/2020 a 13/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.031,88. Data de Assinatura: 12/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/11/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste do valor.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).'

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio CCONT nº 0011/2021. PARTES: CEFET-MG e o Centro de Estágios PPM HUMAN RESOURCES LTDA, como Agente de Integração. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 22 de novembro de 2021. Processo Eletrônico 23062.048903/2021-85.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

CAMPUS HUMAITÁ I

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 155624 - CAMPUS HUMAITA I

Nº Processo: 23775.000041/2021-73.
Pregão Nº 3/2021. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS HUMAITA I.
Contratado: 18.981.763/0001-26 - VETORSEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância armada noturna, de segunda-feira à domingo das 19hs às 7hs na escala de 12x36, para o campus humaitá i - colégio pedro ii, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2021 a 01/12/2022. Valor Total: R\$ 123.567,60. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 155624 - CAMPUS HUMAITA I

Nº Processo: 23775.000071/2020-07.
Pregão Nº 1/2021. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS HUMAITA I.
Contratado: 07.990.965/0001-18 - AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, através de postos de cozinheiro 44hs semanais, de segunda-feira à sábado, a ser executada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/11/2021 a 22/11/2022. Valor Total: R\$ 87.504,00. Data de Assinatura: 22/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

CAMPUS REALENGO I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 155626 - CAMPUS REALENGO I

Número do Contrato: 3/2019.
Nº Processo: 23784.000092/2019-71.
Pregão. Nº 1/2019. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS REALENGO I. Contratado: 12.978.986/0001-58 - T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL - EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigencia. Vigência: 14/10/2019 a 14/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.108.288,44. Data de Assinatura: 14/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2021).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 701576/2011. Processo nº 23400.002585/2010-75.
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Educação, CNPJ nº 07.954.514/0001-25.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 701576/2011, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 361 dias: de 17/12/2021 a 12/12/2022.
Data e Assinaturas: 24/11/2021 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE e ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação.

Espécie: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700224/2008. Processo nº 23400.005903/2008-35.

